



MENSAGEM Nº 020/2026

São Lourenço do Oeste, SC, 24 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o projeto de Lei em anexo, que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades”*.

O Projeto de Lei anexo solicita autorização legislativa visando o repasse de auxílio financeiro, no exercício financeiro de 2026, às seguintes entidades:

a) Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de subsidiar a manutenção das atividades da entidade, os gastos com folha de pagamento e impostos, bem como os serviços terceirizados de fisioterapia para atendimento das pacientes;

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Especial Nossa Senhora das Graças, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de subsidiar a manutenção das atividades da entidade;

c) Associação São Lourenço de Bocha, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e demais objetos para a realização da prática desportiva da bocha, para representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC - no naipe masculino;

d) Associação Municipal de Bolão, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais esportivos necessários para representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC - na modalidade bolão masculino.

Destaca-se inicialmente a importância do repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Especial Nossa Senhora das Graças, para fins de subsidiar a manutenção das atividades. O repasse do recurso é indispensável ao desenvolvimento e manutenção de ações e serviços reconhecidamente relevantes e de interesse público prestados a pessoas com deficiência, havendo necessidade de concessão do auxílio para a continuidade da prestação dos serviços, visando o desenvolvimento global, inclusão social e melhoria na qualidade de vida nos aspectos: social, cultural, intelectual e afetivo, das pessoas com deficiência intelectual e múltipla; transtornos do espectro autista (TEA) e atraso no desenvolvimento psicomotor.

De modo semelhante, pretende-se destinar auxílio financeiro para a Rede Feminina de Combate ao Câncer, para fins de assegurar a manutenção das atividades da entidade, incluindo gastos com folha de pagamento e impostos, bem como os importantes serviços terceirizados de fisioterapia que são prestados para atendimento das pacientes, com foco especial na reabilitação do pós-cirúrgico.



A referida entidade, conforme previsão em seu estatuto, tem por finalidade prestar serviços de educação e esclarecimento sobre o câncer, promovendo os exames preventivos para o diagnóstico precoce e prestando serviços de natureza assistencial e filantrópica, que consistem em exames preventivos do colo do útero, visitas domiciliares, palestras educativas, terapias, além de auxílio aos pacientes carentes com cestas básicas, medicamentos, exames, consultas de urgência, entre outros.

No âmbito esportivo, os recursos destinados à Associação São Lourenço de Bocha e Associação Municipal de Bolão possibilitarão fomentar o esporte, através da aquisição de materiais esportivos para a prática da bocha e do bolão e representação do Município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC.

As entidades supra referidas são Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e se enquadram na previsão contida no artigo 31, inciso II, que rege a respeito da inexigibilidade de chamamento público (procedimento padrão para seleção dos interessados) em caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em virtude da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

De modo geral, o Projeto de Lei anexo contempla repasses que serão formalizados mediante instrumentos jurídicos próprios, com previsão de prestação de contas e observância à legislação vigente, garantindo transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2026, no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para as seguintes entidades:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Especial Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de subsidiar a manutenção das atividades da entidade;

II - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de subsidiar a manutenção das atividades, os gastos com folha de pagamento e impostos, bem como os serviços terceirizados de fisioterapia para atendimento das pacientes;

III - Associação São Lourenço de Bocha, inscrita no CNPJ sob o nº 44.007.385/0001-94, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e produtos, bem como uniformes e demais objetos para a realização da prática desportiva da bocha, para representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC - no naipe masculino;

IV - Associação Municipal de Bolão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.122/0001-08, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais esportivos necessários para representar o município nos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC - na modalidade bolão masculino.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99EF-8FDD-24F2-A411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 24/03/2026 14:14:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/99EF-8FDD-24F2-A411>